



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	de proc.
n.º 446	de 1994

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 29 SET 1994

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 POLÍTICA GERAL, ADMINISTRAÇÃO
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO
 FINanças E ORÇAMENTO

PREZIDENTE

01 - PL
 PROJETO DE LEI 01-0446/94-0

Acrescenta Parágrafo Único à Lei nº 10.508 de 04 de maio de 1988, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado Parágrafo Único à Lei nº 10.508 de 04 de maio de 1988, passando o referido parágrafo a ser redigido da seguinte forma:

"Parágrafo Único - Deverão os responsáveis pelos imóveis mencionados neste artigo, efetuarem nos mesmos a desratização e dedetização a cada 06 (seis) meses".

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Setembro de 1994.

SEÇÃO DE REVISÃO
 29 SET 1994
 -DT. 10-

Wadih Mutran
 WADIH MUTRAN
 Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	de proc.
n.º	246	do 19 94

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela, visa diminuir o número de ratos existentes em nosso município. O rato é um dos animais mais nocivos ao homem, são cerca de 30 (trinta) milhões de ratos na cidade de São Paulo, segundo estimativa da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde).

Quem sofre a visita destes roedores são os munícipes vizinhos de imóveis não edificados, pois estes odiados "companheiros" costumam mostrar suas caras e rabos com mais frequência no verão, trazendo a leptospirose que é uma doença transmitida através da urina do pequeno roedor. Portanto não basta que o proprietário ou responsável por terrenos não edificados mantenham os mesmos limpos, cortando o mato e colocando muro; é necessário ainda que efetue a desratização e dedetização para combater ratos e mosquitos.

A dificuldade para combater o rato é grande, pois os mesmos possuem uma enorme capacidade reprodutiva, onde um casal de rato pode ter até 10.000 (dez mil) descendentes. Deste modo, tem a iniciativa o objetivo de exterminar de vez com esta proliferação de ratos.

Outro dado alarmante, é o fato notório de que 200 (duzentos) ratos eliminam 14.000 (Catorze mil) fezes e 04 (quatro) litros de urina por dia. Diante de todo lido exposto, nós vereadores não podemos permanecer inertes assistindo a tudo, sem que tomemos as devidas providências.

Urge portanto, a aprovação deste projeto que constitui elemento de grande importância para defender a saúde da população das inúmeras doenças transmitidas pelo rato; por isso conto com o apoio de nossos ilustres pares para que a mencionada iniciativa prospere.